



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

P.L. nº 86/10 – Mens. nº 53/10 – Aut. nº 76/10 – Proc. nº 1.702/10-CMV - Proc. nº 11.983/10-PMV

LEI Nº 4.598, DE 04 DE OUTUBRO DE 2010

Altera o art. 208 da Lei nº 3.915, de 29 de setembro de 2005, que “institui o Código Tributário do Município” na forma que especifica.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 208 da Lei nº 3.915, de 29 de setembro de 2005, que “institui o Código Tributário do Município”, é alterado na seguinte conformidade:

Art. 208. ...

§ 1º. ...

§ 2º. ...

§ 3º. ...

§ 4º. ...

§ 5º. ...



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

P.L. nº 86/10 – Mens. nº 53/10 – Aut. nº 76/10 – Proc. nº 1.702/10-CMV - Proc. nº 11.983/10-PMV – Lei nº 4.598/10 Fl. 02

§ 6º. É isento da taxa de serviços públicos prevista no § 5º deste artigo o requerimento de autoria de servidor municipal, ativo ou inativo, que verse exclusivamente sobre assuntos funcionais.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 04 de outubro de 2010.



MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal


WILSON SABIE VILELA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais


ALDEMAR VEIGA JUNIOR
Secretário de Assuntos Internos


ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI
Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 04 de outubro de 2010.



Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais
Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal